ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA Nº 016/2024 – RRF – OPERAÇÃO DE CRÉDITO RESILIÊNCIA CLIMÁTICA-RS

Assunto: Projeto Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul

1. Objeto

Contratação de operação de crédito junto a organismos multilaterais destinada a ações que visem o fortalecimento e aprimoramento da resiliência climática do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do aumento dos investimentos para reconstrução de estruturas do Estado danificadas pela inundação ocorrida em 2024 e para execução de obras para minimizar eventos futuros.

A Portaria n° 1.487/2022 da STN definiu, no art. 42, que o limite para a concessão de garantias da União às operações de crédito contratadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) corresponderá, para os Estados que aderirem com as prerrogativas do art. 9º da Lei Complementar n° 159, a 5% da Receita Corrente Líquida. Usando-se como referência a RCL de 2021, no montante de R$ 53,8 bilhões, o limite de 5% se situa em R$ 2,69 bilhões.

Por sua vez, a Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, em seu artigo 42, estabelece que o Estado que ao longo do Regime de Recuperação Fiscal tiver reconhecida pelo Congresso Nacional a ocorrência de calamidade pública nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, terá o limite para a concessão de garantias da União ampliado para até 3 (três) vezes o percentual definido na forma daquele artigo.

Documento PROA Assinado

O Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

Em maio de 2024 foi aprovado pelo Governo Federal a Lei Complementar n° 206, que propõe uma série de benefícios aos entes em situação de calamidade. O seu art. 5° incluiu o inciso VIII ao art. 11 da LC 159/2017, prevendo nova finalidade para operação de crédito durante a vigência do RRF, visando o financiamento de ações de enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, em parte ou na integralidade do território nacional, e de suas consequências sociais e econômicas, enquanto perdurar a calamidade pública.

Diante desse cenário, o Estado do Rio Grande do Sul está encaminhando pedido de atualização do seu Programa de Recuperação Fiscal, pelo qual requer a inclusão de novas operações. Com base na RCL de 2021, o limite para a concessão de garantias da União às operações de crédito contratadas no âmbito do Regime é de 15% da RCL, e atinge montante próximo a R$ 8,08 bilhões.

O valor estimado para esse financiamento é de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares estadunidenses), para serem executados num período de até 5 (cinco) anos, com expectativa de prazo de carência de 3 (três) anos e prazo de pagamento do financiamento em até 20 (vinte) anos.

2. Contexto

O RS é altamente vulnerável a eventos climáticos extremos, que demandam o desenvolvimento de ações contundentes de resiliência climática. Grande parte do estado está exposta a inundações, riscos de deslizamentos de

Documento PROA Assinado

terra e secas, que representam desafios e danos significativos para suas cidades e população.

No final de abril e maio de 2024, o estado sofreu a inundação mais extrema de sua história. O El Niño contribuiu para o recorde de chuvas e inundações, que submergiram casas, prédios públicos, portos e o aeroporto de Porto Alegre, e destruíram cidades menores no alto Vale do Taquari. Mais de 440 dos 496 municípios do Estado relataram problemas relacionados a inundações, afetando cerca de 2,4 milhões de pessoas. Os Lagos Guaíba e dos Patos e os rios Gravataí, Sinos, Caí, Taquari, Jacuí e Uruguai atingiram níveis históricos de inundação. Mais de 400 mil pessoas foram deslocadas e muitas foram forçadas a procurar abrigos improvisados. Registrou-se 176 mortes, 39 desaparecidos, 806 feridos e mais de mil escolas afetadas. Estradas e pontes foram danificadas ou obstruídas em todo o estado e o aeroporto foi fechado.

O Estado necessitará de recursos para reconstrução de estruturas danificadas pela enchente de 2024 e para execução de obras para minimizar eventos futuros. Somente para reconstrução da malha rodoviária estadual, são estimados quase R$9,9 bilhões.

No caso, de não conseguir viabilizar o empréstimo para execução de obras de resiliência climática durante o período de calamidade pública, pretende-se utilizar esse espaço fiscal para uma nova operação para pagamento de precatórios, de forma que os recursos que o Estado disponibilizaria para quitar os precatórios no prazo estabelecido, e que seriam supridos por este empréstimo, possam ser direcionados para reconstrução do Estado.

3. Parâmetros, metodologias e premissas

Considerando a expectativa de contratação junto a organismos multilaterais e a moeda do empréstimo será expressa em dólares dos Estados Unidos da América.

As condições financeiras da operação foram estruturadas dentro de parâmetros normalmente utilizados pelo Banco Interamericano de

Documento PROA Assinado

Desenvolvimento, respeitando o disposto na Lei Complementar Federal n° 159/2017:

- Carência: 3 anos (36 meses);
- Prazo de amortização: 20 anos;
- Taxa de juros (composição)
  - Índice SOFR: reajustado diariamente;
  - Spread de captação: reajustado mensalmente/trimestralmente;
- Demais encargos e comissões:
  - Comissão de Crédito sobre o saldo não desembolsado do financiamento: 0.5% a.a. (vigente), não podendo ultrapassar 0.75% a.a.;
- 3 liberações anuais
- Assinatura do contrato em 2026

Comparativamente ao mercado interno, as condições oferecidas pelos organismos multilaterais mostram-se mais atrativas, notadamente no tocante à taxa de juros, inferior às praticadas atualmente no mercado brasileiro.

O empréstimo necessitará da garantia da República Federativa do Brasil, e o estado prestará as contragarantias ao Tesouro Nacional admitidas em lei.

O mutuário da operação e único responsável será o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O monitoramento e a avaliação do projeto e dos seus resultados serão realizados pela Unidade Geral de Coordenação de Projetos gerenciada pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ-RS).

A Tabela 1 apresenta o cronograma de liberações e pagamentos de encargos e amortização em dólares, enquanto a Tabela 2 apresenta o cronograma de liberações e pagamentos de encargos e amortização em reais. Para efeitos de mensuração de impacto no plano de pagamento do empréstimo, considerou-se que o pedido de verificação de limites ocorrerá no decorrer do ano

Documento PROA Assinado

de 2025 e, portanto, utilizou-se o valor do dólar fechamento de 2024 previsto pelo Relatório de Mercado - Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil, na data de 27/09/2024, cotado a R$ 5,35.

Tabela 1 – Cronograma da operação de crédito em US$

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações	Juros e Encargos	Total Reembolso
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	20.000.000,00	-	532.847,94	532.847,94
2027	-	20.000.000,00	-	1.262.266,85	1.262.266,85
2028	-	20.000.000,00	-	1.883.176,78	1.883.176,78
2029	-	-	3.000.000,00	2.152.388,44	5.152.388,44
2030	-	-	3.000.000,00	2.038.663,18	5.038.663,18
2031	-	-	3.000.000,00	1.933.325,69	4.933.325,69
2032	-	-	3.000.000,00	1.839.547,43	4.839.547,43
2033	-	-	3.000.000,00	1.737.161,94	4.737.161,94
2034	-	-	3.000.000,00	1.639.535,16	4.639.535,16
2035	-	-	3.000.000,00	1.540.676,38	4.540.676,38
2036	-	-	3.000.000,00	1.445.999,85	4.445.999,85
2037	-	-	3.000.000,00	1.336.145,66	4.336.145,66
2038	-	-	3.000.000,00	1.234.886,60	4.234.886,60
2039	-	-	3.000.000,00	1.117.927,14	4.117.927,14
2040	-	-	3.000.000,00	1.005.318,13	4.005.318,13
2041	-	-	3.000.000,00	887.913,29	3.887.913,29
2042	-	-	3.000.000,00	773.333,71	3.773.333,71
2043	-	-	3.000.000,00	658.754,13	3.658.754,13
2044	-	-	3.000.000,00	545.744,13	3.545.744,13
2045	-	-	3.000.000,00	429.594,96	3.429.594,96
2046	-	-	3.000.000,00	315.015,38	3.315.015,38
2047	-	-	3.000.000,00	200.435,79	3.200.435,79
2048	-	-	3.000.000,00	86.170,13	3.086.170,13
Totais		60.000.000,00	60.000.000,00	26.596.828,68	86.596.828,68

Obs.: Valores em Dólares

Documento PROA Assinado

Tabela 2– Cronograma da operação de crédito em R$

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações	Juros e Encargos	Total Reembolso
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	107.000.000,00	-	2.850.736,47	2.850.736,47
2027	-	107.000.000,00	-	6.753.127,67	6.753.127,67
2028	-	107.000.000,00	-	10.074.995,76	10.074.995,76
2029	-	-	16.050.000,00	11.515.278,16	27.565.278,16
2030	-	-	16.050.000,00	10.906.848,02	26.956.848,02
2031	-	-	16.050.000,00	10.343.292,43	26.393.292,43
2032	-	-	16.050.000,00	9.841.578,77	25.891.578,77
2033	-	-	16.050.000,00	9.293.816,40	25.343.816,40
2034	-	-	16.050.000,00	8.771.513,10	24.821.513,10
2035	-	-	16.050.000,00	8.242.618,61	24.292.618,61
2036	-	-	16.050.000,00	7.736.099,22	23.786.099,22
2037	-	-	16.050.000,00	7.148.379,27	23.198.379,27
2038	-	-	16.050.000,00	6.606.643,32	22.656.643,32
2039	-	-	16.050.000,00	5.980.910,22	22.030.910,22
2040	-	-	16.050.000,00	5.378.451,97	21.428.451,97
2041	-	-	16.050.000,00	4.750.336,11	20.800.336,11
2042	-	-	16.050.000,00	4.137.335,34	20.187.335,34
2043	-	-	16.050.000,00	3.524.334,57	19.574.334,57
2044	-	-	16.050.000,00	2.919.731,07	18.969.731,07
2045	-	-	16.050.000,00	2.298.333,03	18.348.333,03
2046	-	-	16.050.000,00	1.685.332,26	17.735.332,26
2047	-	-	16.050.000,00	1.072.331,49	17.122.331,49
2048	-	-	16.050.000,00	461.010,17	16.511.010,17
Totais	-	321.000.000,00	321.000.000,00	142.293.033,42	463.293.033,42
Obs.: Valores em Dólares					

4. Impactos e reflexos

A contratação de operação de crédito destinada a ações que visem o fortalecimento e aprimoramento da resiliência climática do Estado do Rio Grande do Sul, é muito importante para o desenvolvimento do Estado.

O empréstimo proporcionará o aumento dos investimentos para reconstrução de estruturas do Estado danificadas pela inundação ocorrida em 2024 e para execução de obras para minimizar eventos futuros.

Essas ações têm impacto direto para a população do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente para a população mais vulnerável aos eventos climáticos adversos.

Comparativamente ao mercado interno, as condições de empréstimo oferecidas mostram-se mais atrativas, notadamente no tocante à taxa de juros,

Documento PROA Assinado

inferior à praticada atualmente no mercado brasileiro. O prazo para amortização da operação também representa um grande diferencial, permitindo diluir em 20 anos o investimento a ser realizado.

5. Conclusão

A operação de crédito proverá aumentos relevantes aos aportes de recursos para os investimentos na reconstrução do Estado do RS.

Comparativamente ao mercado interno, as condições em empréstimo oferecidas pelos organismos multilaterais BID mostram-se extremamente vantajosas.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Rafael Bystronski di Bernardi
Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Juliana Daniela Rodrigues Mancuso
Auditora-Fiscal da Receita Estadual

Eduardo Galvão Egea
Chefe da Divisão da Dívida Pública

Eduardo Rosemberg Lacher
Subsecretário do Tesouro do Estado

Pricilla Maria Santana
Secretária de Estado da Fazenda

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Anexo_III_16 NT 016 2024 - OC RESILIENCIA CLIMATICA.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Juliana Daniela Rodrigues Mancuso	SF / TE/GAB / 323938101	19/11/2024 20:12:08
Eduardo Galvão Egea	SF / TE/DDIP / 323873301	19/11/2024 20:24:54
Pricilla Maria Santana	SF / SEFAZ/GAB / 58426469191	19/11/2024 21:30:55
Eduardo Rosemberg Lacher	SF / TE/GAB / 164581101	19/11/2024 22:04:00